



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ N° 119, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

Define a constituição e missão de Comissão Coordenadora da Pesquisa junto ao corpo social para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a).

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunido em sessão ordinária de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Coordenadora da Pesquisa, de caráter informativo e não vinculante à elaboração da lista tríplice, nos termos da Lei nº 9.192/95, para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), com a atribuição de conduzir todo o processo da pesquisa, com a seguinte composição:

I – 11 (onze) representantes titulares e respectivos(as) suplentes dos Colegiados Superiores da UFRJ, sendo 04 (quatro) membros do Conselho Universitário, 02 (dois) membros do Conselho de Ensino de Graduação, 02 (dois) membros do Conselho de Ensino para Graduados, 02 (dois) membros do Conselho de Extensão Universitária e 01 (um) membro do Conselho de Curadores;

II – 09 (nove) representantes titulares e respectivos(as) suplentes do Corpo Docente, sendo 01(um/uma) por cada um dos Centros Universitários, indicados(as) pelos(as) respectivos(as) Decanos(as); 01 (um/uma) do Fórum de Ciência e Cultura, indicado pelo(a) seu(ua) Coordenador(a); 01 (um/uma) do Campus UFRJ-Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, indicado(a) pelo(a) seu(ua) Diretor(a) Geral.

III – 09 (nove) representantes titulares e respectivos(as) suplentes do Corpo Discente, indicados(as) pelo DCE e pela APG, através de seus fóruns; e

IV – 09 (nove) representantes titulares e respectivos(as) suplentes do Corpo Técnico-Administrativo, indicados(as) pelo SINTUFRJ.

Art. 2º O processo de constituição da Comissão será gerido por Comissão formada pelos(as) Presidentes das Comissões Permanentes do Conselho Universitário e deverá iniciar até o final de outubro do ano que precede o processo de escolha da lista tríplice.

Art. 3º As indicações dos nomes que comporão a Comissão Coordenadora da Pesquisa definida no Art. 1º da presente Resolução deverão ser encaminhadas à Secretaria dos Órgãos Colegiados, até data definida pela Comissão dos(as) Presidentes das Comissões Permanentes do Conselho.

Art. 4º A Comissão Coordenadora da Pesquisa apresentará para apreciação e deliberação do Conselho Universitário, em data a ser definida pela Comissão dos(as) Presidentes das Comissões Permanentes, proposta de Regimento para Normatização do Processo de Sucessório e respectivo Calendário dos Atos da Pesquisa, que deverá contemplar:

I – Período de Inscrição das Candidaturas de participação na pesquisa:

II – Período para Campanha e Debates:

III – Período de Realização da Pesquisa em 1º turno;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

IV – Data de Divulgação dos Resultados da Pesquisa em 1º turno;

V – Período para Realização da Pesquisa em eventual 2º turno;

VI – Data de Divulgação dos Resultados da Pesquisa em eventual 2º turno.

Art. 5º Esta Resolução, por urgência na produção de seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Profª Denise Pires de Carvalho  
Reitora